



centos e noventa e oito reais e onze centavos), resolve:

Art. 1º - Regular a aplicação da Resolução nº 098/CONSAD/2011, estabelecendo os valores para fins de pagamento da gratificação por encargos de cursos e concurso.

Art. 2º - A gratificação prevista na Resolução nº 098/CONSAD/2011 será por hora trabalhada pelo servidor, correspondendo a 60 (sessenta) minutos, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Todo o pagamento no ano de 2013 deve obedecer aos percentuais e valores estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo único: Os processos em tramitação deverão ser adequados aos percentuais e valores estabelecidos no Anexo I.

Art. 4º - Os pedidos de pagamentos deverão ser instruídos com os documentos exigidos pela Resolução nº 098/CONSAD/2011, incluindo quadro demonstrativo do compromisso de compensação de horas trabalhadas em cursos e concursos.

Parágrafo único. O limite de horas para o desenvolvimento de cada atividade será estabelecido pela Unidade (UGR) Coordenadora do Curso ou Concurso.

Art. 5º - O pagamento a servidores de outras instituições federais se dará por meio da transferência de recursos orçamentários, via SIAFI, para a Instituição de origem, onde se dará o pagamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UNIR.

MARIA BERENICE ALHO DA COSTA  
TOURINHO

ANEXO I

Tabelas de Percentuais Máximos da Gratificação Por Encargo de Curso ou Concurso por Hora Trabalhada, Incidente Sobre o Maior Vencimento Básico da Administração Pública Federal (R\$ 12.698,11, cfe Portaria nº 52 /MOG de 13 /02/2013).

a) Instrutoria em curso de formação ou instrutória em cursos de desenvolvimento ou treinamento para servidores; regularmente inscrito no âmbito da administração pública federal.

b) Banca examinadora ou comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos

ATIVIDADE	% Por Hora Trabalhada	Horas Máximas Por Ano	Valor (R\$) Hora Doutorado	Valor (R\$) Hora Mestrado	Valor (R\$) Hora Especialização	Valor (R\$) Hora Graduação e Outros	Valor (R\$) Máximo Anual (Doutorado)
Referência	-	-	1	0,8235	0,7885708	0,727262	1
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,50	120,00	63,49	52,28	50,07	46,17	7.618,87
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,50	120,00	63,49	52,28	50,07	46,17	7.618,87
Instrutoria em curso de treinamento	0,40	120,00	50,79	41,83	40,05	36,94	6.095,09
Tutoria em curso a distância	0,40	120,00	50,79	41,83	40,05	36,94	6.095,09
Instrutoria em curso gerencial	0,50	120,00	63,49	52,28	50,07	46,17	7.618,87
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,55	120,00	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75
Orientação de monografia	0,55	120,00	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,30	120,00	38,09	31,37	30,04	27,70	4.571,32
Coordenação técnica e pedagógica	0,40	120,00	50,79	41,83	40,05	36,94	6.095,09
Elaboração de material didático	0,40	120,00	50,79	41,83	40,05	36,94	6.095,09
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,50	120,00	63,49	52,28	50,07	46,17	7.618,87
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55	120,00	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75

ATIVIDADE	% Por Hora Trabalhada	Horas Máximas Por Ano	Valor (R\$) Hora Doutorado	Valor (R\$) Hora Mestrado	Valor (R\$) Hora Especialização	Valor (R\$) Hora Graduação e Outros	Valor (R\$) Máximo Anual (Doutorado)
Exame oral (ou Prova Didática)	0,55	120	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75
Análise curricular (Prova Título)	0,35	120	44,44	36,60	35,05	32,32	5.333,21
Correção de prova discursiva	0,55	120	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75
Elaboração de questão de prova ou Lista de Pontos	0,55	120	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75
Julgamento de recurso	0,55	120	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75
Prova prática	0,44	120	55,87	46,01	44,06	40,63	6.704,60
Análise crítica de questão de prova	0,55	120	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75
Julgamento de concurso de monografia	0,55	120	69,84	57,51	55,07	50,79	8.380,75

Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão, e execução.

ATIVIDADE	% Por Hora Trabalhada	Horas Máximas Por Ano	Valor (R\$) Hora Doutorado	Valor (R\$) Hora Mestrado	Valor (R\$) Hora Especialização	Valor (R\$) Hora Graduação e Outros	Valor (R\$) Máximo Anual (Doutorado)
			1	0,8235	0,788571	0,727262	1
Planejamento	0,30	120,00	38,09	31,37	30,04	27,70	4.571,32
Coordenação	0,30	120,00	38,09	31,37	30,04	27,70	4.571,32
Supervisão	0,25	120,00	31,75	26,14	25,03	23,09	3.809,43
Execução	0,20	120,00	25,40	20,91	20,03	18,47	3.047,55

C) A Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de Concurso

ATIVIDADE	% Por Hora Trabalhada	Horas Máximas Por Ano	Valor (R\$) Hora Doutorado	Valor (R\$) Hora Mestrado	Valor (R\$) Hora Especialização	Valor (R\$) Hora Graduação e Outros	Valor (R\$) Máximo Anual (Doutorado)
			1	0,8235	0,788571	0,727262	1
Aplicação	0,20	120,00	25,40	20,91	20,03	18,47	3.047,55
Fiscalização	0,20	120,00	25,40	20,91	20,03	18,47	3.047,55
Supervisão	0,35	120,00	44,44	36,60	35,05	32,32	5.333,21

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

### PORTARIA Nº 3.193, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.003082/2013-03, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Fisiologia/CCBS, objeto do Edital nº. 012/2013, publicado no D.O.U. de 10/06/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Farmacologia
Disciplinas	Farmacologia, Farmacologia II, Farmacologia Veterinária, Farmacologia Aplicada a Nutrição, Tópicos Especiais em Farmacologia, Psicofarmacologia
Cargo/Nível	Professor Adjunto A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicado Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: RENATA GRESPLAN - 86,20 2º LUGAR: DAVID DO CARMO MALVAR - 81,97 2º LUGAR: EDIVAN RODRIGO DE PAULA RAMOS - 70,27

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 471, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Enfermagem (cód. 321759) ofertado pela FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (cód. 3193). Processo MEC nº 23000.018089/2011-27.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista os ins-

trumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 563/2013-CG-SE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação do curso de Enfermagem (cód. 321759) da FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (cód. 3193), ofertado no município de Ponta Grossa/PR, com possibilidade de convalidação em redução de vagas, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 321759) ofertado pela FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (cód. 3193), por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (cód. 3193) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificada a FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (cód. 3193) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS